

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 43/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 43/2020, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021 e dá outras providências.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"Através da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, foi instituído o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, ficando definidas as ações prioritárias e metas da administração municipal para aquele período.

Ao longo do ano em curso, diversas alterações foram efetuadas, visto a obtenção de recursos oriundos principalmente da União, seja a título de convênios, quanto de programas e projetos, não contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.

Também foram necessárias adequações, via créditos suplementares e especiais, para fazer frente a situações que requeriam uma ação concreta do Município.

Embora o Plano Plurianual do Município tenha sido objeto de estudos e posterior análise por parte dessa Casa de Leis, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, ficou evidente a necessidade de algumas atualizações e adequações.

As alterações ora propostas são aquelas apresentadas pelas diversas áreas administrativas da Prefeitura, em conformidade com a audiência pública realizada no dia 11 de agosto do ano em curso, com transmissão ONLINE através do canal oficial de nosso Município no YOUTUBE, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2020.

O intuito de tais alterações foi de proporcionar uma lei orçamentária mais viável e uma execução orçamentária mais equilibrada.

Portanto, o Projeto em tela visa adequar o Plano Plurianual do Município ao Projeto de Lei nº. 045/2020, que trata da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2021, em tramitação nessa

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1499/2020
Data 16/11/20 às ____ h ____ min ____
Nome Renato

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com:

- 1-Anexo I (fls. 003 a 073), contendo as Metas das Ações e Programas de Governo (Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos);
- 2- Parecer Jurídico nº 0915/2020, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município (fls. 074 a 075);
- 3- Parecer Contábil nº 040/2020 (fls. 076), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067.236/O-3);
- 4- Convite de Audiência Pública e sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Prefeitura e site do NP Diário, acompanhada, ainda, da Ata e Lista de presença dos participantes (fls. 077 a 082);
- 5- Ofício nº. 226/2020 do Sr. Prefeito Municipal apresentando emenda ao PL em apreço, no que tange à “Ação de Governo 2.431 – Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia” (fl. 083);
- 6- Ofício nº. 30/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando alteração no orçamento (fl. 084); 7) Ofício nº. 19/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando subvenção social no orçamento 2021 (fl. 085).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação de Contabilidade e Setor Jurídico de Casa, oportunidade em que não vislumbram qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Importante destaque se faz ainda acerca da previsão do Artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual estabelece que a presente propositura será

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

distribuída apenas a esta Comissão – sendo vedada a audiência/manifestação de qualquer outra.

Ainda que o artigo 93 do mesmo Regimento Interno tenha expressado que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar acerca de todos os assuntos, o § 1º do mesmo artigo ressalva que a previsão não se aplica quando houver disposição em contrário – como, *in casu*.

Assim sendo, tendo em vista as disposições regimentais supra delineadas, verifica-se que é pertinente apenas a manifestação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a respeito da presente propositura.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

No tocante ao objeto, segundo a mensagem do Executivo, o Plano Plurianual ora em análise, ocorre devido à obtenção de recursos de outras esferas públicas, bem como em decorrência de adequações realizadas por meio de créditos suplementares e especiais para atender situações concretas ao longo do ano.

Não houve alteração estrutural substancial, de modo que o Anexo I, parte integrante do presente Projeto de Lei, contempla de maneira agrupada e da forma como recomenda a legislação pertinente, a discriminação dos programas e ações governamentais, o planejamento orçamentário e a estrutura administrativa do Executivo Municipal para o respectivo período – devidamente atualizado e corrigido em virtude das atividades realizadas e dos recursos obtidos no corrente exercício.

Assim, tem-se que por meio de uma simples leitura já se vislumbra no presente Projeto de Lei, de modo detalhado, a denominação dos programas, seus objetos, o público alvo, a unidade responsável, a vigência quadrienal, o valor do presente exercício, a discriminação e quantidades de ações, a projeção de despesas para 2018, 2019, 2020 e 2021,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

entre outros detalhes – ficando esta Comissão convencida do atendimento do presente projeto das disposições constitucionais e legais acerca do tema.

Inclusive, semelhante fora a conclusão manifesta nos pareceres dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal e desta Casa de Leis – todos favoráveis ao encaminhamento do assunto ao Plenário.

Insta destacar ainda que a participação popular exigida na elaboração das leis orçamentárias foi observada (conforme documentos de fls. 67/71, sendo as Audiências Públicas para debate do assunto realizadas no dia 11 de setembro de 2020, com transmissão ONLINE através do canal oficial de nosso Município no YOTUBE).

Outrossim, ainda que se trate de atualização do PPA já em curso, cumpre destacar que o presente projeto foi recebido por esta Casa de Leis em 14 de setembro de 2020, antes dos três meses que antecedem o encerramento da sessão legislativa, atendendo, portanto, ao requisito temporal imposto pela Lei Orgânica de Santo Antônio da Platina, em seu artigo 237.

Verifica-se que o Projeto de Lei em análise, respeita as legislações pertinentes – em especial a Constituição Federal (art.165), a Lei Orgânica do Município (art. 161) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, com especial destaque para o disposto em seu artigo 4º).

Por fim, cumpre observar que o Poder Executivo apresentou emenda no que tange à **“Ação de Governo 2.431 – Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia”**, pretendendo que ao invés de constar **De: 3.3.50.43.00.00 “subvenção social”**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Paraná (SRI)/Geniuscon no orçamento de 2021, passe tal verba a ser contemplada **Para: 3.3.50.41.00.00 “Contribuição”**.

Tal alteração pretendida pelo Executivo está relacionada a dispositivo do texto e não guarda qualquer incompatibilidade com o Plano Plurianual, nem tampouco com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021 – cujos projetos também contam com proposta de emenda idêntica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Diante de todo exposto, conclui-se foram preenchidos os requisitos legais, estando o projeto apto para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa, com as respectiva emenda de autoria do Executivo.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 43/2020, com a respectiva observância da emenda apresentada, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 13 de novembro de 2020.

LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente

Jefferson Vernier

Secretário

Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro

Membro